

**MENSAGEM/139**

Rio Grande, 10 de junho de 2024

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 05 ASSISTENTES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA OCASIONADA PELAS ENCHENTES EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município do Rio Grande, decorrente de estar se deparando com uma das maiores enchentes da região, até então não visualizada, eis que nos derradeiros anos, a subida das águas não tem se manifestado nesta dimensão, apresentando grandes perdas para a comunidade, com as águas inundando as ruas, que causa transtorno para a população que está à mercê da invasão diária de suas residências, fato este que ocasionou perda de seus bens, principalmente nas áreas do interior do município.

Por meio do Decreto Municipal nº 20.807 de 8 de maio de 2024, decretamos Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos ao sistema S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

A Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, vem enfrentando inúmeros problemas para atender, em sua plenitude, os seus objetivos institucionais principalmente no que se refere ao número de servidores de assistência social a disposição para atender a demanda, o que justificamos para a contratação de assistentes sociais de forma emergencial.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**PROJETO DE LEI N° 038 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE 05  
ASSISTENTES SOCIAIS, PARA  
ATENDER A DEMANDA  
OCASIONADA PELAS  
ENCHENTES EM RAZÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Assistentes Sociais, para atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º** O contrato será por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e utilizará como critério de seleção a lista de candidatos aprovados em Concurso Público lançado por meio do Edital nº 01/2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

**§ 1º** - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 05 (cinco) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei

**§ 2º** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados

<b>Nomenclatura</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Valor de Referência</b>
Assistente Social	05	30 horas semanais	R\$ 2.320,72 - Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30%, Auxílio refeição (legislação vigente)

**§ 4º** - As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Assistente Social, são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

**§ 5º** - Os candidatos selecionados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, após publicação da convocação, devendo comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações (NST/SMGAL).

**§ 6º** - Para poder entrar em exercício da função pública, o candidato selecionado deverá apresentar, para fins de inspeção médica admissional, os exame requisitados pelo Núcleo de

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Assistência de Saúde Ocupacional – NASO/SMGAL, sendo que os exames originais não serão devolvidos.

**§ 7º** Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar os exames requisitados pelo médico do Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional, para fins de serem submetidos à inspeção de saúde, sendo estes os exames de responsabilidade do candidato:

- I** - VHS (velocidade de hemossedimentação);
- II** - Hemograma completo com plaquetas;
- III** - EQU;
- IV** - Glicemia em jejum;
- V** - Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida;
- VI** - Creatinina;
- VII** - Eletrocardiograma com laudo do especialista;
- VIII** - Audiometria tonal e vocal;
- IX** - Acuidade visual;
- X** - Exame clínico realizado pelo médico do trabalho no momento da apresentação dos exames.

**Art. 3º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias provenientes de repasse do Procad SUAS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de junho de 2024

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO CARGO

**NOME DO CARGO:** Assistente Social

**QUADRO:** Contratação Temporária Por tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto ao Cadastro único realizando atendimento e visitas domiciliares a famílias e Unipessoal inscritas no Cadastro único que estão com seus benefícios bloqueados, cancelados ou suspensos, necessitando de averiguação para possível regularização.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar um suporte tecnicamente qualificado que vá ao encontro da melhoria ao acesso das políticas públicas, prezar pela promoção de estratégias, ações e medidas para transparência e qualidade.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual:R\$ 2.320,72
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% Risco de vida

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- Assistente Social
- c) Registro profissional no Conselho Competente